

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 25

Fls. 90

Pr.º N.º
2502060006
22006811

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

SEGUNDA ADENDA

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências n.º 57/2011, de 21 de abril, doravante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: - **CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS**, com sede na Rua José Régio, Pavilhão Gimnodesportivo, Sassoeiros, Carcavelos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 501116060, representado neste ato pelo seu Presidente, **RUI PAULO DA SILVA FRADE RIBEIRO**, casado, natural da Freguesia de Alcabideche, Concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão n.º 06088149-6ZZ2, válido até 6 de janeiro de 2015, residente na Rua António José de Almeida, n.º 10, 7.º A, Oeiras, e pelo seu Vice-Presidente, **HUGO RAFAEL DE ALMEIDA E FARIA DA COSTA**, casado, natural da Freguesia de S. Julião da Barra, Concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão n.º 11208833-3ZZ7, válido até 17 de julho de 2017, residente na Rua do Rio Açude, 167, Carcavelos, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os estatutos, sua publicação no Diário da República n.º 230, III Série, de 6 de outubro de 1986 e alteração publicada no Diário da República, n.º 135, III Série, de 14 de junho de 2002, documentos cujas fotocópias se arquivaram no Cartório do Notário Privativo da Câmara Municipal de Cascais, em 3 de fevereiro de 2005 e ata n.º 38 da Eleição e Auto de Posse da atual direção, para o mandato de 2010/2013, cujas fotocópias se arquivaram em 26 de julho de 2011 na Pasta do Oficial Público.-----

----- Considerando que: -----

- a) O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Clube de Futebol de Sassoeiros em 13 de junho de 2005, mais tarde alterado por escritura de 21 de agosto de 2007, que tem por objeto "a construção do Pavilhão Desportivo e Sede Social do Clube Futebol de Sassoeiros e a Sede Social da Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 12";-----
- b) Que o Clube Futebol de Sassoeiros solicitou um reforço da comparticipação financeira, pelos motivos expostos no ofício anexo, no valor total de € 1.350.665,06;-----
- c) Que em 30 de dezembro de 2009 foi celebrada a 1ª adenda àquele Contrato-Programa, que atribui uma comparticipação financeira de € 200.000,00;-----
- d) Que se mantém a necessidade de reforço financeiro, conforme o ofício acima referido, sob pena de pôr em causa a atividade do Clube; -----
- e) Que a verba disponível em dotação orçamental é de € 115.000,00, sendo por isso possível disponibilizá-la através duma 2ª adenda ao Contrato-Programa; -----
- f) Que esta verba está inscrita no PA 02.05.2002/79.40, com o Código de Orçamento 15.01.08.07.01, e que se encontra devidamente cabimentada;-----

----- **CELEBRAM** e reciprocamente aceitam, de acordo com a deliberação camarária de 3 de outubro de 2011, a Segunda Adenda ao Contrato-Programa outorgado em 13 de junho de 2005, lavrado folhas 23 do Livro 6, registado no Tribunal de Contas sob o nº1482/2005, não sujeito a fiscalização prévia, alterado em 21 de agosto de 2007, a folhas 74 do Livro 9, e Primeira Adenda em 30 de dezembro de 2009, a folhas 72 do Livro 17 do Oficial Publico, passando a constar: -----

----- Aos custos do programa constantes na cláusula 4ª, acrescem diversas despesas, designadamente trabalhos a mais, custos de estaleiro e ramais de ligação, para as quais se

MUNICÍPIO DE CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL
OFICIAL PÚBLICO
Livro 25
Folha 91
Pr.º. Nº 2502060006

atribui nesta data uma comparticipação financeira no montante total de € 115.000,00 (cento e quinze mil euros.)-----

----- No restante, mantém-se integralmente em vigor o constante dos demais considerandos e cláusulas do citado Contrato-Programa e respetivas alterações e Adendas.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este Contrato-Programa não está sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, por não se enquadrar na previsão do artº 46.º da Lei nº. 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de agosto, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste Contrato-Programa.-----

----- Arquivaram-se em 26 de julho de 2011, na pasta do Oficial Público, declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 21 de julho de 2011 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 21 de julho de 2011 (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou esta adenda ao Contrato-Programa que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 14 de outubro de 2011.






